



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 909

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/10/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 24/10/2016
PRESIDENTE

Considerando que muitas pessoas são notificadas para efetuarem a limpeza de seus terrenos, mas acabam descumprindo a determinação;

Considerando que os vizinhos dos terrenos sujos acabam sendo os maiores prejudicados, uma vez que em tais terrenos ocorre a proliferação de animais peçonhentos, insetos e roedores;

Considerando que o Decreto nº. 7.257/2007, que regulamenta o artigo 67 da Lei Municipal nº. 2.482, de 1º de julho de 1985, permite que o Poder Público efetue a capinação e a limpeza de terrenos considerados de risco à saúde pública pela equipe de vigilância em saúde ambiental, cobrando posteriormente os encargos dos proprietários destes terrenos;

Considerando que esta é a única forma de resolver o problema dos munícipes que sofrem por serem vizinhos de terrenos nos quais a limpeza não é realizada,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, informe sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal formar uma equipe para efetuar a limpeza dos terrenos cujos proprietários não se preocupam em realizar tal serviço, fato que incomoda toda a vizinhança e facilita a proliferação de animais como ratos, baratas, aranhas e escorpiões.

REQUEREMOS, outrossim, que seja cumprido o Decreto nº. 7.257/2007, que regulamenta o artigo 67 da Lei Municipal nº. 2.482, que permite a execução de serviços de capinação e limpeza de terrenos, determinando que tais serviços sejam cobrados posteriormente dos proprietários, mantendo assim a cidade mais limpa.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 24 de outubro de 2016.

Vereador Autor **REINALDINHO**
PR

RMM/dcv